

DESPACHO 005/17
HOMOLOGAÇÃO DO
REGULAMENTO DO
PROGRAMA DE
MENTORIA DA
ESTBARREIRO/IPS

Na sequência de proposta apresentada a 20 de fevereiro de 2017 pelo Conselho Pedagógico da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro do Instituto Politécnico de Setúbal, a qual foi aprovada em reunião do órgão realizada em 07 de julho de 2016, homologo o **Regulamento do Programa de Mentoria da ESTBarreiro/IPS**, que apresento em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

Barreiro, 02 de março de 2017

O Diretor da ESTBarreiro/IPS

Pedro Salvador Ferreira
(Prof. Doutor Pedro Salvador Ferreira)



Conselho Pedagógico
da Escola Superior de
Tecnologia do Barreiro
do Instituto Politécnico
de Setúbal

Regulamento do Programa de Mentoria
da ESTBarreiro/IPS

Mentoring ESTBarreiro

Julho, 2016

ANEXO DESP. 5/17
Selvado 1/7
02-MAR-2017

Regulamento do Programa de Mentoria da ESTBarreiro/IPS ***Mentoring ESTBarreiro***

Documento aprovado na reunião n.º 047 do Conselho Pedagógico da ESTBarreiro/IPS, em 7 de julho de 2016.

A aplicação dos postulados da Declaração de Bolonha implica uma alteração dos paradigmas educacionais. O processo de formação passa a ser centrado no estudante e o professor assume também o papel de proporcionar ambientes de aprendizagem dentro e fora da sala de aula. Vários estudos demonstram a importância do envolvimento ativo do estudante no processo de aprendizagem. Nesta ótica e para promover o aumento do sucesso escolar e do número de estudantes que conclui o respetivo ciclo de estudos, o Conselho Pedagógico (CP) da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro do Instituto Politécnico de Setúbal (ESTBarreiro/IPS) criou um Programa de Mentoria designado de “*Mentoring ESTBarreiro*”.

CAPÍTULO I PRINCÍPIOS GERAIS

Artº 1.º

Objetivos do Programa

1. Identificar percursos, em termos gerais, para explorar as matérias do curso.
2. Receber orientações genéricas para pesquisar e investigar novas abordagens dos temas em estudo no curso.
3. Contribuir para o esclarecimento de questões relativas a trabalhos individuais e/ou coletivos.
4. Aferir os progressos e/ou as dificuldades, proporcionando/recebendo aconselhamento adequado.
5. Contribuir para a definição de percursos formativos alternativos.
6. Focalizar, corrigir ou reforçar as expectativas de sucesso escolar.
7. Expor e receber orientação, ou encaminhamento, para a resolução de problemas suscitados pela aprendizagem das matérias que constam nos currículos académicos do curso.

Artº 2.º

Definições

Para efeitos do disposto no presente documento, entende-se por:

- a) «Mentoria» - sistema em que alguém mais experiente (mentor) aconselha e encaminha outro com menos experiência;
- b) «Mentor» – docente ou estudante que sendo mais experiente encaminha e aconselha outro (Mentorando/Mentorado);
- c) «Mentorando/Mentorado» – estudante que está a ser acompanhado por um Mentor.

Artº 3.º

Perfil do Programa de Mentorando

1. O Programa assenta num relacionamento de confiança que é estabelecido entre o Mentor e o Mentorando.
2. O Programa contempla a realização de reuniões regulares, ao longo do semestre letivo, entre o Mentor e o Mentorando.

Artº 4.º

Tipos de Mentoria

1. A Mentoria pode ser individual ou em grupo.
2. A Mentoria em grupo obriga ao comum acordo entre Mentor e Mentorandos.

CAPÍTULO II EQUIPA DE GESTÃO DO PROGRAMA

Artº 5.º Gestão do Programa

O Programa de Mentoria é gerido pela Equipa de Gestão do Programa, constituída pelo Presidente do CP da ESTBarreiro/IPS, ou por um membro docente por si designado, e pelos membros estudantes do órgão.

Artº 6.º Competências da Equipa de Gestão do Programa

1. Acompanhar e avaliar o Programa.
2. Promover medidas regulares de divulgação, identificação e recrutamento de Mentores e Mentorandos.
3. Apreciar, aceitar ou recusar as candidaturas ao Programa.
4. Excluir Mentores e Mentorandos do Programa, caso se verifique o contínuo incumprimento dos seus deveres.
5. Promover o contacto inicial entre o Mentor e o Mentorando.
6. Fornecer ao Mentor formulários de acompanhamento/ avaliação que, nas reuniões com o Mentorando, poderão servir de ferramentas de suporte para o apoio/orientação.
7. Monitorizar o desenvolvimento do Programa.
8. Solicitar aos Mentores e Mentorandos, no final de cada semestre, a avaliação do Programa solicitando contributos com críticas/sugestões que serão analisadas e servirão para a melhoria do Programa.
9. Elaborar o Relatório do Programa no final de cada ano letivo, contendo todos elementos recolhidos ao longo desse ano.

CAPÍTULO III MENTOR

Artº 7.º Perfil do Mentor

O mentor poderá ser qualquer docente do IPS ou estudante da ESTBarreiro/IPS se reconhecido para o efeito pela Equipa de Gestão do Programa.

Artº 8.º Candidatura a Mentor

1. O docente candidato a Mentor deverá manifestar essa intenção ao CP por via eletrónica.
2. O estudante candidato a Mentor deverá efetuar o preenchimento de um formulário definido pelo CP para o efeito, registando-se:
 - a. identificação do candidato;
 - b. áreas de apoio;
 - c. parecer de docente(s) (opcional).

Artº 9.º

Direitos do Mentor

1. Solicitar apoio por parte da Equipa de Gestão do Programa.
2. Indicar as áreas/Unidades Curriculares em que prestarão apoio aos Mentorandos.
3. Decidir sobre a sua continuação no Programa.
4. Solicitar um Certificado de participação no Programa com indicação do tempo no Programa.

Artº 10.º

Deveres do Mentor

1. Receber o Mentorando, aconselhá-lo através da sua experiência pessoal e ajudá-lo a identificar e aperfeiçoar as suas competências e definir objetivos académicos de curto/médio prazo.
2. Estabelecer um horário de Mentoria, o qual poderá ser acordado com o Mentorando.
3. Elaborar um Relatório Individual de Monitorização por sessão, preenchendo o formulário de monitorização, registando-se:
 - a. o tipo de questões colocadas pelo Mentorando;
 - b. o número de horas envolvido;
 - c. as atividades/medidas propostas;
 - d. observações consideradas pertinentes.
4. Avaliar o Programa, semestralmente, podendo contribuir com sugestões para a melhoria do mesmo.

**CAPÍTULO IV
MENTORANDO**

Artº 11.º

Perfil do Mentorando

São destinatários deste Programa todos os estudantes admitidos nos cursos da ESTBarreiro/IPS e que realizem a candidatura ao Programa de Mentoria.

Artº 12.º

Direitos do Mentorando

1. Escolher o Mentor de entre os inscritos no Programa.
2. Transmitir os seus objetivos, as suas dúvidas e dificuldades, tirando o melhor partido deste contacto privilegiado e da experiência do seu Mentor.
3. Comunicar por escrito à Equipa de Gestão do Programa aspetos que considere relevantes no âmbito do Programa.

Artº 13.º

Deveres do Mentorando

1. Entrar em contacto com o seu Mentor, utilizando os meios por este fornecidos e mediante o horário estabelecido, de acordo com o ponto 2 do Artº 10.º.

2. Proceder à manutenção da conta de e-mail atribuída pela ESTB, de modo a rececionar as mensagens associadas ao Programa.
3. Informar, sempre que solicitado, a Equipa de Gestão do Programa sobre evolução do Programa.
4. Respeitar o Mentor e as reuniões com ele marcadas, avisando com 24 horas de antecedência em caso de cancelamento.
5. Responder aos e-mails do Mentor num prazo máximo de cinco dias úteis.
6. O não cumprimento de alguma das alíneas anteriores implica a exclusão do Programa de Mentoria.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Artº 14.º

Erros e omissões

As dúvidas suscitadas pela interpretação e aplicação deste regulamento e os casos omissos serão resolvidos pelo CP da ESTBarreiro/IPS.

Artº 15.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após homologação do Diretor da ESTBarreiro/IPS.

Índice

CAPÍTULO I PRINCÍPIOS GERAIS.....	2
Artº 1.º Objetivos do Programa.....	2
Artº 3.º Perfil do Programa de Mentorando	2
Artº 4.º Tipos de Mentoria	2
CAPÍTULO II EQUIPA DE GESTÃO DO PROGRAMA	3
Artº 5.º Gestão do Programa.....	3
Artº 6.º Competências da Equipa de Gestão do Programa.....	3
CAPÍTULO III MENTOR	3
Artº 7.º Perfil do Mentor	3
Artº 8.º Candidatura a Mentor	3
Artº 9.º Direitos do Mentor	4
Artº 10.º Deveres do Mentor	4
CAPÍTULO IV MENTORANDO	4
Artº 11.º Perfil do Mentorando.....	4
Artº 12.º Direitos do Mentorando.....	4
Artº 13.º Deveres do Mentorando	4
CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS.....	5
Artº 14.º Erros e omissões.....	5
Artº 15.º Entrada em vigor	5